

## **COMISSÃO DIRETORA**

### **PARECER Nº 316, DE 2011**

Redação final do Projeto de Resolução  
nº 67, de 2010.

A **Comissão Diretora** apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 67, de 2010, que *autoriza a filiação do Senado Federal à Associação Brasileira de Televisões e Rádios Legislativas (Astral) e dá outras providências.*

Sala de Reuniões da Comissão, em 24 de maio de 2011.

**ANEXO AO PARECER Nº 316, DE 2011.**

Redação final do Projeto de Resolução  
nº 67, de 2010.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu,  
\_\_\_\_\_, Presidente, nos termos do art. 48,  
inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO**  
**Nº , DE 2011**

Autoriza a filiação do Senado Federal à  
Associação Brasileira de Televisões e  
Rádios Legislativas (Astral) e dá outras  
providências.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É autorizada a filiação do Senado Federal à Associação Brasileira de Televisões e Rádios Legislativas (Astral).

Art. 2º É autorizado o pagamento das anuidades pertinentes à Astral, a título de contribuição corrente, cuja liberação somente será efetuada mediante apresentação dos seguintes documentos:

I – comprovantes de regularidade junto à Fazenda Nacional, à Previdência Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

II – estatuto da associação em vigência, devidamente registrado;

III – ata da eleição da Diretoria Executiva, devidamente registrada;

IV – ata da fixação do valor da anuidade, devidamente registrada;

V – plano das atividades da associação para o ano em exercício.

Art. 3º O Presidente do Senado Federal designará, para cada legislatura, parlamentar que integrará, como membro, o Conselho Superior da Astral, bem como servidor ocupante de cargo efetivo, lotado na Secretaria Especial de Comunicação Social, para representar esta Casa Legislativa perante as Assembleias Gerais da associação.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão a conta de dotação específica consignada no orçamento do Senado Federal.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.